



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da octogésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e
2. dois de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (22.
3. 10.1982), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco,
4. presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Au-
5. gusto de Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geral
6. do Magela Dantas Campos (Vice-Presidente); Juízes de Di-
7. reito, Doutor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócri-
8. to Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferrei-
9. ra da Silva; Juristas, Doutor Arthur Cezar Ferreira Pe-
10. reira e Doutor Romualdo Marques Costa, e o Procurador
11. Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega,
12. comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da
13. Secretaria, foi aberta a sessão. Pela ordem, foi conce-
14. dida a palavra o Juiz Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da
15. Silva que lembrou ter dirigido ao Dr. Procurador Regio-
16. nal Eleitoral, no dia 27.9.1982 ofício comunicando en-
17. trevista concedida pelos Deputados Antônio Airton Benja-
18. mim, Edmir Régis e Horácio Ferraz no Diário de Pernambu-
19. co, sob o título: DEPUTADOS ESTRANHAM AÇÃO CONTRA ROBER-
20. TO através de declarações caluniosas àquele Juiz, solici-
21. tando o pronunciamento daquele Ministério Público. Dis-
22. se ainda que no dia 30.9.1982 dirigiu outro ofício à
23. mesma Procuradoria encaminhando denúncia assinada pelo
24. Delegado especial do PMDB na cidade de Caruaru, em que
25. se acusa o Sr. Adolfo José da Silva, titular de A MODI-
26. NHA, naquela cidade, de irregularidades na propaganda
27. de sua candidatura ao Governo Municipal de Caruaru pelo
28. PDS-1. Lembrou ainda ofício datado de 4.10.82, versando
29. sobre denúncia sobre entrevista, no programa Geraldo
30. Freire, concedida pelo candidato do PMDB ao Governo do
31. Estado. Disse que lembrava tais expedientes sem que is-
32. to se constituísse nenhuma reclamação de sua parte, uma
33. vez que sabia como a Procuradoria Regional Eleitoral es-
34. tava assoberbada de serviços. Com a palavra S.Excia. o
35. Desembargador Presidente, procedendo à leitura do se-
36. guinte Ofício: nº 012/82, datado de 22.10.1982, subscri-
37. to pelo Procurador Regional Eleitoral. Dr. Francisco A-
38. dalberto Nóbrega, submetendo à apreciação desta Corte, o
39. Parecer referente ao expediente que anexa, endereçado à
40. Chefia da Procuradoria Regional Eleitoral pelo Exmº Sr.
41. Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, Juiz Federal com assen-
42. to nesta Instância. Trata-se do ofício datado de 20 de
43. setembro do ano em curso no qual àquele Juiz anexa uma
44. publicação do Diário de Pernambuco de 19.9.82 contendo
45. declarações dos deputados Antônio Airton Benjamim, Ed-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. mir Régis e Horácio Ferraz, os quais, no seu entender,
47. corporificam o delito capitulado no art. 324 do Código E-
48. leitoral. Opina, o Ministério Público, ante todo o expos-
49. to, pela remessa do expediente anexo ao Exmº Sr. Procura-
50. dor Geral da Justiça Estadual, o qual oficiará com a cos-
51. tumeira Justiça. Conclui o parecer, S.Excia, o Procura-
52. dor, dizendo que a demora na sua manifestação foi motiva-
53. da pelo excesso de serviços, decorrente do acúmulo de
54. funções. Encaminhou, S.Excia. o expediente à votação do
55. plenário, dizendo acolher o parecer da Procuradoria Regio-
56. nal Eleitoral, no sentido de que o expediente em causa
57. fosse encaminhado à Procuradoria Geral do Estado. O voto
58. de S.Excia. o Desembargador Presidente foi acolhido pela
59. maioria, contra o do Dr. Romualdo Marques Costa que se
60. manifestou pelo encaminhamento do expediente ao Dr. Petru-
61. cio Ferreira da Silva para que tomasse conhecimento do
62. mesmo, dada a diferença existente entre uma "notitia crimi-
63. nis" e uma representação. Leu, S.Excia. o Desembargador
64. Presidente, em seguida, o ACÓRDÃO nº 6857, de 23.9.82, no
65. RECURSO 5281, Classe 4a - RIO DE JANEIRO. Ementa: Regis-
66. tro de candidato. É irrelevante que todas as possíveis
67. variações dos nomes dos candidatos sejam registradas. E-
68. las devem constar é nas listas de candidatos feitas pe-
69. los Tribunais Regionais para facilitar o trabalho das Jun-
70. tas Apuradoras. Recurso Especial não conhecido. DESPACHO:-
71. "Cópia para todas as Juntas Apuradoras do Estado juntamen-
72. te com o material de apuração." TELEGRAMA datado de hoje,
73. subscrito pelo Juiz da 32a zona - Aliança/Condado, comuni-
74. cando que determinou, a partir desta data, suspensão da
75. campanha política, comícios, passeatas, utilização de ampli-
76. ficador de voz e alto-falantes móveis ou fixos. DESPACHO:
77. "Lido em sessão. Solicitar maiores informações ao Juiz E-
78. leitoral." TELEX nº 1859, datado de hoje, subscrito pelo
79. Ministro Soares Muñoz, Presidente em exercício do TSE, co-
80. municando que aquela Superior Corte negou provimento ao
81. Recurso em Mandado de Segurança nº 563, interposto por
82. Vital Cavalcanti Novaes (783/TRE). DESPACHO: "Lido em ses-
83. são." TELEX-CIRCULAR nº 93, de 21.10.82, subscrito pelo
84. Ministro Soares Muñoz, Presidente em exercício do TSE, in-
85. formando que aquela Superior Corte assim respondeu a con-
86. sulta do Diretor-Geral do DENTEL: "Realmente, não há, na le-
87. gislação no País, nada que preíba a divulgação, análise e
88. crítica dos resultados de pesquisas de opinião pública e
89. de prévias eleitorais, relativas ao próximo pleito, salvo
90. nos quinze dias anteriores a ele (arts.255 do Código Elei

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

91. total e 69 da Resolução 10.445/78)." DESPACHO: "Lido em
92. sessão. Cópias aos Juizes Eleitorais." Requerimento da-
93. tado de 20.10.1982, subscrito pelo Presidente do PTB, Se-
94. ção de Pernambuco, comunicando a constituição do Comitê
95. de Propaganda, o Comitê Interpartidário e a designação
96. da Comissão Encarregada de dirigir e supervisionar no Es-
97. tado e Municípios a propaganda eleitoral no rádio e TV.-
98. Comunica ainda o estabelecimento da quantia de
99. Cr\$2.000.000,00 como total para a propaganda de seus can-
100. didatos ao próximo pleito, sendo, Cr\$1.000.000,00 para
101. Governador e Vice-Governador, Cr\$500.000,00 para Sena-
102. dor, Cr\$250.000,00 para Deputados Federais e
103. Cr\$250.000,00 para Deputados Estaduais. Estabeleceu ain-
104. da em Cr\$300.000,00 o limite máxima para contribuições
105. ou donativos. Requer, finalmente, os registros dos órgãos
106. acima mencionados. DESPACHO: "Lido em sessão. Providencie
107. se." Com a palavra S.Excia. o Procurador Regional Eleito-
108. ral, dando conta, ao Juiz Federal, Dr. Petrúcio Ferreira
109. da Silva, do andamento dos ofícios mencionados por aque-
110. le magistrado no início da presente sessão. Acrescentou,
111. o Dr. Procurador que espera estar de posse da indicação
112. dos promotores que irão funcionar junto à Apuração, pro-
113. ximamente. Pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente foi
114. chamado o feito em Pauta, a julgamento, do qual é rela-
115. tor o Exmº Sr. Dr. Demócrito Ramos Reinaldo. Trata-se do
116. PROCESSO nº 754/82, Classe VI, contendo recursos ordiná-
117. rios, interpostos respectivamente, pelos Delegados Muni-
118. cipais do PDS e PDS-2. O primeiro contra sentença do Ju-
119. iz da 94a zona (LAJEDO), que não encaminhou sua represen-
120. tação ao órgão do Ministério Público, para promoção de a-
121. ção penal, contra o recorrido Epitácio Mendonça Barros. O
122. segundo, contra sentença do mesmo Juiz, que cancelou as
123. inscrições eleitorais de Maria do Socorro Silva, Quitê-
124. ria Alexandre e outros. DECISÃO: Por unanimidade de vo-
125. tos, resolveu, o TRE, negar provimento aos recursos. De-
126. terminou ainda, o TRE, por unanimidade de votos, que o
127. Dr. Juiz Eleitoral de Lajedo apure a responsabilidade do
128. Preparador Eleitoral, Sonival Vilaça, ou seu envolvimen-
129. to no caso, para efeito de sua destituição, se for o ca-
130. so. Foi chamado o outro feito em pauta a julgamento, sen-
131. ainda seu relator o Juiz Dr. Demócrito Ramos Reinaldo. -
132. PROCESSO nº 784/82, Classe VI, procedente de AMARAJI (31a
133. zona). Em grau de recurso, estão pendentes de julgamento
134. neste TRE 58 pedidos de transferências, relacionados nos
135. autos. Todos os pedidos foram indeferidos pelo Juiz "a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

136. quo", conforme sentenças anexadas aos autos, sob os fun-
 137. damentos de que os atestados de residências eram "fá-
 138. lhos", "lacunosos" ou "omissos". DECISÃO: Por unanimida-
 139. de de votos e nos termos do parecer da Procuradoria Re-
 140. gional Eleitoral, resolveu, o TRE, pelo não provimento
 141. dos recursos para manter as sentenças recorridas. Com a
 142. palavra o Juiz de Direito, Dr. Onevaldo Fernandes Maia,
 143. relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 144/82, Classe
 144. XVI. FERNANDO JOSÉ DE MELO CORREIA, Delegado Especial do
 145. PMDB junto ao TRE, representando contra a Diretoria da
 146. Cia. Editora de Pernambuco, alegando a prática de delito
 147. capitulado no art. 346, do Código Eleitoral. Em sessão
 148. de 14 do corrente, após a apreciação destes mesmos au-
 149. tos, resolveu, este TRE, independentemente de acórdão, so-
 150. brestar o julgamento até que seja ultimado o Inquérito
 151. Policial, requisitado pela Procuradoria Regional Eleito-
 152. ral, ao Departamento de Polícia Federal em Pernambuco. -
 153. Em petição de 18 deste mês, o mesmo representante reque-
 154. reu que seja reconsiderado o despacho que resolveu so-
 155. brestar o julgamento do Processo e que seja oferecida de-
 156. núncia contra os infratores do art. 377 do Código Eleito-
 157. ral. Em parecer oral opinou a Procuradoria Regional Elei-
 158. toral pela não aceitação da petição por não ter a mesma
 159. amparo legal. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu
 160. o TRE indeferir o pedido nos termos da decisão anterior,
 161. complementada, devendo-se aguardar o resultado do Inqué-
 162. rito Policial, requisitado pela Procuradoria Regional E-
 163. leitoral, ao Depto. de Polícia Federal em Pernambuco. De-
 164. cisão independente de acórdão. Nada mais havendo a tra-
 165. tar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, -
 166. Diretor-Geral da Secretaria, man-
 167. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]